



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 384 | Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Governo	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Obras Públicas	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Saúde	09
Portaria	09
Atos do Prefeito	10
Decreto	10

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.174/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar e sobre a convocação de Suplente do 3º Conselho Tutelar - Região do CPA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 185/CTC/2022 – 3º CT Região do CPA;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 80, da Lei n.º 6.004/15.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias a Conselheira Tutelar **ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA**, matrícula n.º 4898710, no período de **30/06/2022 a 30/07/2022**.

Art. 2º – CONVOCAR o(a) 1ª Suplente do 3º Conselho Tutelar – Região do CPA, **AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA**, inscrito(a) no **RG 1564979-2 SSP-MT**, para assumir a função de Conselheiro(a) Tutelar no período **30/06/2022 a 30/07/2022** em substituição ao Conselheiro Titular **ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2022.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.175/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar e sobre a convocação de Suplente do 2º Conselho Tutelar - Região do Pedra 90.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 205/CTC/2022 – 2º CT Região do Pedra 90;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 80, da Lei n.º 6.004/15.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias ao Conselheiro Tutelar **MARCOS AURELIO ALVES ALMEIDA**, matrícula n.º 4898715, no período de **14/07/2022 a 12/08/2022**.



Art. 2º – CONVOCAR o(a) 1ª Suplente do 2º Conselho Tutelar – Região do Pedra 90, **MARCIVON NUNES DA SILVA**, inscrito(a) no **RG 0587885-3 SSP–MT**, para assumir a função de Conselheiro(a) Tutelar no período **14/07/2022 a 12/08/2022** em substituição ao Conselheiro Titular **MARCOS AURELIO ALVES ALMEIDA**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2022.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Cuiabá -MT - **CMDCA**

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA SMG Nº 08/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

Considerando que a comissão criada pela portaria SMG 09/2021, com objetivo de criar um plano de ação para a implementação dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, as 169 metas e a agenda 2030 da ONU na gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá está avançando significativamente com suas atribuições.

Considerando que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – ARSEC é membro da Comissão destinada a acompanhar o cumprimento das ações e metas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no plano de ações globais da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável, conforme designado pela portaria SMG 09/2021.

Considerando que com o avanço dos trabalhos iniciados, criou-se a necessidade de armazenamento de documentos, pastas, livros e demais informações físicas e virtuais pertinentes as atribuições da referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º A ARSEC, por meio de servidor designado, ficará incumbida de coordenar as tarefas voltadas à execução dos procedimentos de armazenamento de documentos, pastas, livros e demais informações físicas e virtuais pertinentes as suas atribuições da referida comissão, utilizando-se, para tanto, dos meios disponíveis e necessários para o desempenho dessas funções.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 20 de Maio de 2022.

LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Obras Públicas

À

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 112, QUADRA D, LOTE 10, SALA 07

BAIRRO JARDIM SANTA MARTA

CUIABÁ-MT.

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – **SMOP**, no uso de suas atribuições legais autoriza a firma **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Rua São Francisco de Assis, nº. 112, Quadra D, lote 10, sala 7, bairro Santa Marta, Município de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.073.316/0001-27, a Reiniciar a partir de **31/03/2022** a Obra de **Construção de Ponte de Concreto, Lote-02 – Córrego do Moinho – Rua dos Penitentes, no Município de Cuiabá-MT**, conforme Concorrência Pública nº 001/2021/PMC, Processo Administrativo nº 044.637/2020, Contrato nº 237/2021/PMC, Ordem de Serviço nº 005/2021 de 21/07/2021, haja visto que as interferências existentes e não previstas em Projeto, foram sanadas.

Cuiabá-MT., 31 de Março de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

SMOP

Recebemos a Ordem de Reinicio de Obra

Cuiabá-MT., ____/____/____

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA.

Portaria

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 014 DE 18 de Maio de 2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NOS BAIRROS NOVO TEMPO, PARQUE AMPERCO, NOVO MILÊNIO, CAMPO VERDE, PLANALTO, JARDIM AROEIRA, NOVO HORIZONTE, OSMAR CABRAL, TANCREDO NEVES, ALTOS DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ /MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMANUEL PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas do Município de Cuiabá/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Município de Cuiabá/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO NOVO TEMPO, PARQUE AMPERCO, NOVO MILÊNIO, CAMPO VERDE, PLANALTO, JARDIM AROEIRA, NOVO HORIZONTE, OSMAR CABRAL, TANCREDO NEVES, ALTOS DA BOA VISTA -MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT	- KAMILA POMPEU DA SILVA CREA: 121336572-4. - CARLOS ALBERTO SÔNEGO SIMONETTI - CREA: 170983084-0. - ESPEDITO PINHEIRO PINTO JÚNIOR CAU: A53528-1. - KARINE KEIKO KONISI CARNEIRO – CREA: 170079041-2.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS APROVAÇÕES:

ENGENHEIRA SANITARISTA: MARINETE DE BARROS NEVES

CREA: 1200281381 RN.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, MT; 18 de Maio de 2022

RAUFRIDES MACEDO

Secretário Municipal de Obras Públicas

Marinete de Barros Neves

Engenheira Sanitarista

Diretora de Projetos e Orçamentos

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 535/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 37069/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 02/05/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, a servidora LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECÉ

DE AMORIM, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4849552, que estava lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de maio 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 607/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 056.132/2022-1 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 12 (DOZE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 06 (SEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula 4006960, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 608/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 056.153/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 18/05/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a servidora JOSIANE RODRIGUES SILVA DE

ARRUDA, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula

4038451, que estava lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de maio 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 609/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 056.262/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 01/05/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,

o servidor NELSON MARCONDES DA SILVA, ocupante do cargo

Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula 2562346, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de maio 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico 031/2021/PMC/SMCEL e Processo Administrativo

nº 036.181/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 09.643.592/0001-34, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora Priscila Consani Das Mercês. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal De Saúde De Cuiabá/MT.

1.1.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 031/2021/PMC e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função: 10301; Programa/Ação: 0032; 0033; Projeto/Atividade: 2380; 2381; 2455; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000; 016000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 479.984,00** (Quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021/PMC/SMCEL**, realizado com fundamento na Região pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2021/FUNED e Processo Administrativo nº. 66.219/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.435.890/0001-01, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Júlio Victor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.554,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2021/FUNED e Processo Administrativo nº. 66.219/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 09.524.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Márcio Marcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 686.154,60** (Seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes e, de outro lado, empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Rosalvo Oliveira Da Silva Júnior, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1.** O objeto do 1º Termo



Aditivo consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **31 de março de 2022 a 31 de março de 2023**.

Reajuste conforme IST, de aproximadamente 10,33% sobre o valor total do contrato, correspondente a março/2021 a dezembro/2021, perfazendo a quantia de R\$ 1.286,99 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) sobre a SMGE e R\$ 1.476,88 (mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) sobre o CUIABÁ-PREV, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE						
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	UNID	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE.	UNID	1	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UND	1	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
3	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	1	10,33%	R\$ 329,8867	R\$ 3.958,6404
4	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	1	10,33%	R\$ 171,45282	R\$ 2.057,43384
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO ANUAL						
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	4.500	10,33%	R\$ 0,077231	R\$ 347,5395
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	3.500	10,33%	R\$ 0,529584	R\$ 1.853,544
TOTAL ANUAL			R\$ 8.217,15774			
LOTE 02 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE (ÁREA CONURBADA)						
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UND	0	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
2	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	0	10,33%	R\$ 91,02225	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,077231	R\$ 0,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,529584	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL			R\$ 0,00			
LOTE 03 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS.						
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	4.000	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 1.632,884
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO À REGIÃO II, EXCETO MATO GROSSO, FIXO- FIXO - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	4.000	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 1.632,884
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS REGIÕES I E III, FIXO-FIXO - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	2.000	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 816,442
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC2- FM) - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	2.000	10,33%	R\$ 0,628881	R\$ 1.257,76
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC3- FM) - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	300	10,33%	R\$ 0,628881	R\$ 188,6643
TOTAL ANUAL			R\$ 5.528,6143			
LOTE 04 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)						
HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIALIZAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	MO	0	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
2	ASSINATURA MENSAL SERVIÇO 0800	MO	0	10,33%	R\$ 110,33	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
3	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800 - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,13	R\$ 0,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - MÓVEL (VC-1) ÁREA LOCAL DE CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,62	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL			R\$ 0,00			
Total Secretaria Municipal de Gestão R\$ 13.745,79404						

CUIABÁ – PREV

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FEIXES DIGITAIS CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE						
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



1	INSTALAÇÃO DO ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS. UNIDADE.	UM	0	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	INSTALAÇÃO DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UM	0	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
3	ASSINATURA BÁSICA ACESSO DIGITAL 2MBPS (30 CANAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	0	10,33%	R\$ 329,8867	R\$ 0,00
4	ASSINATURA DA FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	0	10,33%	R\$ 171,45282	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,077231	R\$ 0,00
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,529584	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL			R\$ 0,00			
LOTE 02 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LINHAS ANALÓGICAS CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE (ÁREA CONURBADA)						
HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	UNID	3	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
2	ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NÃO RESIDENCIAL (NR). ANALÓGICO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MENSAL.	MN	11	10,33%	R\$ 91,02225	R\$ 12.014,94
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	2.000	10,33%	R\$ 0,077321	R\$ 154,462
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO ANALÓGICO LOCAL FIXO- MÓVEL (VC-1) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	4.000	10,33%	R\$ 0,529584	R\$ 2.118,336
TOTAL ANUAL			R\$ 14.287,735			
LOTE 03 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ORIGINADOS DE TERMINAIS FIXOS.						
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO). INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	800	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 326,5768
2	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL COM DESTINO À REGIÃO II, EXCETO MATO GROSSO, FIXO-FIXO - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	800	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 326,5768

3	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS REGIÕES I E III, FIXO-FIXO - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	500	10,33%	R\$ 0,408221	R\$ 204,1105
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC2- FM) - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	500	10,33%	R\$ 0,628881	R\$ 314,4405
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC3- FM) - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	500	10,33%	R\$ 0,628881	R\$ 314,4405
TOTAL ANUAL			R\$ 1.486,1451			
LOTE 04 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DDG - DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)						
HABILITAÇÃO / INSTALAÇÃO - COBRADO UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PORCENTAGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HABILITAÇÃO DO SERVIÇO 0800. CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. UNIDADE.	MO	0	10,33%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA - COBRADO MENSALMENTE						
2	ASSINATURA MENSAL SERVIÇO 0800	MO	0	10,33%	R\$ 110,33	R\$ 0,00
TRÁFEGO - COBRADO CONFORME CONSUMO						
3	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - FIXO (CHAMADAS LOCAIS) - ÁREA LOCAL DE CUIABÁ/ VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800 - INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,132396	R\$ 0,00
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL FIXO - MÓVEL (VC-1) ÁREA LOCAL DE CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE, RECEBIDA DO SERVIÇO 0800. INCLUINDO PIS/COFINS/ICMS. MINUTOS	MO	0	10,33%	R\$ 0,617848	R\$ 0,00
TOTAL ANUAL			R\$ 0,00			
Total do Cuiabá-Prev R\$ 15.773,8801						

Com o reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 26.755,80 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 29.519,67 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentaria:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

CUIABÁ-PREV

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 152 – Recursos do Fundo Previdenciário

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais



Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

CUIABÁ-PREV

Unidade Gestora: 06602 – Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 800 – Recursos do Fundo Previdenciário

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 001.527/2022**, vinculado ao **Contrato nº 085/2021/PMC**, proveniente do **Pregão Eletrônico/RP nº 036/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 201-A/PCP/PGM/2022**, e amparado e artigos 57, II, e 65, §8º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.207.506/0001-46, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Catarino Cezar De Arruda, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023**.

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE – 2420/2038

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 101 e 115

LEIA SE:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09.601

Programa de Trabalho: 2420 e 2038

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 500 e 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 031.537/2022**, vinculado ao **Contrato nº 170/2021/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2020/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 308/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93, Cl. 5ª, item 5.2, do contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.871.240/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Geanatan Andrade Mota, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **28 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023**.

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2043

Natureza da Despesa: 33.90.39/339040

Fonte: 101 e 119

LEIA SE:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09.601

Programa de Trabalho: 2043

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.40

Fonte: 500 e 540

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 033.054/2022**, vinculado ao **Contrato nº 185/2021/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, que tem por objeto o “Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações do Termo de Referência”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 249/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021/FUNED

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Walter Joaquim Santana, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no reequilíbrio de aproximadamente **38,20572%** sobre o valor do contrato, e que corresponde a quantia de **R\$ 82.317,63** (oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), conforme planilha abaixo:



OBRA: Creche Municipal Colomba Cacélia					DATA:	09/01/2020	Leis Sociais:	86,39%		
							BDI:	27,70%		
Planilha Orçamentária Sintética com os valores dos itens a serem Repactuados após Reequilíbrios Financeiro										
ITEM	CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	Preço revisado após reequilíbrio financeiro	Total do valor revisado
1.3			Estrutura metálica							
1.3.1	92593	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	2280	7,49	9,57	21.818,65	R\$11,30	R\$3.937,97
1.3.2	92581	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	570	35,73	45,63	26.010,06	R\$51,38	R\$3.277,27
			SUB TOTAL					47.828,71		
1.4			Cobertura							
1.4.1	0002699	Próprio	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA E = 50 MM, NÚCLEO EM EPS, AÇO ZINCADO COM PINTURA NAS DUAS FACES (INCLUSO INCLINAÇÃO E PERDA) - 2019	M²	570	101,43	129,53	73.832,28	R\$242,22	R\$64.235,36
1.5			Forro							
1.5.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	525	36,29	46,34	24.326,57	R\$61,34	R\$7.878,48
			SUB TOTAL					24.326,57		
2			Instalações elétricas							
2.1			Entrada de energia							
2.1.2	73857/001	SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	5.850,08	7.470,55	7.470,55	R\$8.754,87	R\$1.284,33
			SUB TOTAL					13.398,09		
2.2			Fios e cabos							
2.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2899	2,25	2,88	8.335,85	R\$3,55	R\$1.969,78
2.2.5	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	134	36,84	47,04	6.303,49	R\$70,51	R\$3.145,06
			TOTAL GERAL COM BDI							R\$82.317,63

Com o reequilíbrio o valor total do contrato passará de **R\$ 215.458,90** (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) para **R\$ 297.776,53** (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

Programa de Trabalho: 2049 / 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 44.90.51 / 44.90.39.

Fonte: 101 / 119.

LEIA-SE:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

Programa de Trabalho: 2049 / 2050

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 44.90.51 / 44.90.39.

Fonte: 500 e 540.

1.4 Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO: Sr. IVAN SALLES GARCIA , Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura /SME; Matrícula: 4889588; RG nº 329493-5 SSP/MT e CPF nº 346.416.611-20, Servidor lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME. E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO: Sr. KLEITON AMARAL SANTOS ; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4884956; CPF: 797.331.071-15; RG: 11164220 SSPMT. E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL: Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ; Cargo: Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil; Lotação CTI /SME; Matrícula nº 4903365, RG nº 797437 SSP/MT, CPF nº 474.421.151-87; E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br



LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Sr. **PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA**, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura /SME; Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME;

Matrícula: 4910167; RG nº 03803678 SSP/MT e CPF nº 569.779.561-00.

E-mail: pedropaulosilva3000@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO: Sr. **KLEITON AMARAL SANTOS**; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4884956; C

PF: 797.331.071-15; RG: 11164220 SSPMT.

E-mail: dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL: Sr. **JORGE ALEXANDRE LIMA SOUZA**, Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Cargo: Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil/CTI/SME; Matrícula: 4907384; RG: 831.878-6 SSPMT, CPF: 545.243.001-63

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 031.544/2022**, vinculado ao **Contrato nº 367/2021/FUNED**, proveniente do **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**, que tem por objeto a “contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termoacustica e nas instalações elétricas de **60 (sessenta) Unidades Educacionais, subdividida em 15 lotes**. execução do presente instrumento contratual se refere à unidade escolar **Creche Colomba Cacélia Lombardi Dorileo**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 233/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, II “D” e §8º da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021/FUNED

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.511.522/0001-41, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Priscila Consani Das Mercês, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro de aproximadamente 8,569381432834%, do item 06 do contrato, passando o valor unitário de **R\$3,27**, para **R\$4,81**, e que corresponde a quantia de **R\$ 9.252,32** (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 032/2021	Unid.	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 265/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
03	Açúcar Cristal	Unid.	13.273,0	R\$ 6,89	R\$ 91.450,97	R\$ 0,00	R\$ 91.450,97	R\$0,00
04	Amido de Milho	Unid.	3.450,0	R\$3,21	R\$ 11.074,50	R\$0,00	R\$ 11.074,50	R\$0,00
06	Biscoito Doce Tipo Maizena ou Tipo Maria S. Chocolate Sem leite.	Unid.	6.008,0	R\$ 3,27	R\$19.646,16	R\$4,81	R\$28.898,48	R\$9.252,32
TOTAL					R\$ 107.969,52		R\$117.221,84	R\$ 9.252,32

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 107.969,52** (cento e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 117.221,84** (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 026.410/2022**, vinculado ao **Contrato nº 265/2021/FUNED**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 012/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 309/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **V.M PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.144.719/0001-70, representada neste ato por sua representante legal Senhora Valéria Medeiros Pereira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **26 de março de 2022 a 26 de março de 2023**.

Consiste no reajuste de **9,2400%** sobre o valor atual do contrato, passando o valor mensal de **R\$ 145,78** (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 159,25** (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme planilha:

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO 1º TERMO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO (ADITIVO (ATUAL))
R\$ 135,20	R\$ 145,78	R\$ 159,25

Com o reajuste o valor atual do contrato passará de **R\$ 728.900,00** (setecentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para **R\$ 796.250,00** (setecentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 026.548/2022**, vinculado ao **Contrato nº 131/2019** e **Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, englobando serviços de lavagem da rede coletora de sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Cuiabá, com caminhão, operador, combustível e manutenção, sem ônus a contratante”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 182-A/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente nos artigos 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 369/2022/GS/SME

Dispõe sobre a frequência escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 476/2019 determina:

Considerando o disposto na Constituição Federal nos artigos 205, 206 e 208 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

Considerando o Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 6.231/2017 que dispõe sobre a comunicação de ausência durante o período escolar, de alunos das escolas públicas e privadas do município de Cuiabá e dá outras providências;

Considerando, ainda, a regulamentação da frequência dos estudantes/crianças nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o processo de matrícula WEB regulamentado pelo Decreto n. 6293/2017;

Art. 2º - Estabelecer os procedimentos a serem realizados pela Equipe Gestora das Unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, por intermédio do **“Projeto Quem Falta, Faz Falta”**, nos casos de infrequência dos estudantes;

I - Diante de qualquer falta do estudante sem justificativa informada à Unidade, a Equipe Gestora deve contactar os pais ou responsáveis via telefone, mensagem via WhatsApp, messenger, e-mail, etc; para saber a razão da ausência e efetuar o registro conforme os procedimentos do “Projeto Quem Falta, Faz Falta”;

II – Após 5 (cinco) dias de faltas consecutivas sem prévia justificativa e esgotada a comunicação com os pais/responsáveis, sem retorno do estudante a instituição, a Equipe Gestora deve colocar o alerta no Sistema de Gerenciamento Acadêmico/SIGEEC, alimentando o Projeto Quem Falta Faz Falta, e realizar a visita in loco na casa do estudante;

III - A unidade educacional, cumprido a etapa acima, deverá comunicar a infrequência do estudante/criança à coordenação do Projeto Quem Falta Faz Falta/SME, e o conselho tutelar responsável por sua região. Detectada situações de violações dos direitos da criança ou do adolescente, será acionada a rede de proteção à criança e ao adolescente;

IV – Após 10 (dez) dias de faltas consecutivas ou alternadas, sem prévia justificativa dos pais ou responsáveis e permanecendo a infrequência, a Equipe Gestora deve REITERAR a informação de alerta no Sistema de Gerenciamento Acadêmico/SIGEEC, alimentando o Projeto Quem Falta Faz Falta; reiterar a informação ao Conselho Tutelar e incluir o Alerta no BUSCA ATIVA ESCOLAR/MEC, considerando que o estudante se encontra em risco de evasão escolar;

V – Caso o estudante não volte a frequentar a Unidade Educacional após os procedimentos descritos no item IV, supra, decorridos o novo prazo de 10 (dez) dias, a vaga do estudante infrequente será ofertada ao próximo classificado do Sistema de Matrícula Web;

Art. 3º - Fica a Coordenação do “Projeto Quem Falta, faz Falta” a responsabilidade pela orientação dos projetos de intervenções a serem executados pelas Unidades Educacionais para o enfrentamento da infrequência dos estudantes.

Art. 4º – Fica a Coordenação do “Projeto Quem Falta, Faz Falta” a responsabilidade pelo monitoramento:

da infrequência dos estudantes lançadas no SIGEEC/SME;

das ações de intervenção desencadeadas pelas Unidades para o enfrentamento da infrequência escolar;

da articulação entre o Projeto Quem Falta, Faz Falta com os Programas Auxílio Brasil, Busca Ativa e Selo Unicef.

Art. 5º - No ato da matrícula, o pai ou responsável deverá assinar Termo de Conhecimento e de responsabilidade para as normas relativas à frequência escolar



adotadas pela Secretaria

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria 327/GS/SME/2022 e as disposições contrárias.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 377/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2022, a servidora Jovilany Gonçalves da Silva, matrícula nº4850206, na função de **Diretora da EMEB Pedrosa de Moraes e Silva**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 23 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 0167/CERAGP/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de **MAIO/2022** e de períodos anteriores remanescentes dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

ITEM	MATRICULA	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE:	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
1	4017919	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA	5	05/05/2022	6.265/2017
2	4876185	AIDIL LENIL DE BRITO MASSAD DA SILVA	3	30/05/2022	7.364/2019
3	1965830	ALESSANDRA AUXILIADORA OLIVEIRA COS	7	03/05/2022	4.766/2009
4	1965826	ALESSANDRA CRISTHYNA DE PAULA BARROS	7	03/05/2022	4.766/2009
5	4876215	ALEXANDRE SOUSA LIMA FALCONI	3	30/05/2022	7.363/2019
6	1965894	ANA ELISA PELAYO HERRERA E SILVA	7	03/05/2022	4.766/2009
7	4019242	ANA HELENA DOTTA	5	05/05/2022	6.265/2017
8	1588680	ANA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	11	18/05/2022	Lei 1.259-A/1972
9	1965899	ANDREIA SALDANHA PEREIRA MONCALVES	7	03/05/2022	4.766/2009
10	1965845	ATILA MONTEIRO BORGES	7	03/05/2022	4.766/2009
11	1965911	BIANCA DE SA TIMO RIBEIRO	7	03/05/2022	6.415/2017
12	1965841	CAMILA ARAGON DEZORDI	7	03/05/2022	4.766/2009
13	1965917	CARLA PATRICIA AMARANTE E SILVA	7	03/05/2022	4.766/2009
14	1965893	CAROLINA ARRUDA GUIMARAES	7	03/05/2022	4.766/2009
15	4017691	CINELMA SOARES MACIEL	5	05/05/2022	6.265/2017

16	4017692	CRISTIANI SILVA DOS SANTOS	5	05/05/2022	6.265/2017
17	4876517	DEJANINE SOARES DA SILVA	3	30/05/2022	7.364/2019
18	4017674	DELZUIE LELES DA SILVA	5	05/05/2022	6.265/2017
19	4876198	DEMILDS PEREIRA CARVALHO ANTUNES	3	30/05/2022	7.409/2019
20	4876345	DENISE SGUAREZI	3	30/05/2022	7.409/2019
21	1965838	EMILIA CRISTINA PERES AJALA	7	03/05/2022	4.766/2009
22	4876347	ERICA DIVINA PEREIRA GUERRA	3	30/05/2022	7.363/2019
23	4876195	EVERTON FERREIRA DE ANDRADE	3	30/05/2022	7.409/2019
24	4876384	FAUSTO AURELIO CONSTANTINO SEABRA DA CRUZ	3	30/05/2022	7.409/2019
25	4874180	FERNANDA CULTURATO FERREIRA	3	04/05/2022	7.409/2019
26	1965918	GUSTAVO LEANDRO DA CRUZ MESTRE	7	03/05/2022	4.766/2009
27	4876522	HELENA APARECIDA BATISTA	3	30/05/2022	7.363/2019
28	4876837	HELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	3	30/05/2022	7.364/2019
29	1965916	HELLEN CARLA ALVES DA SILVA	7	03/05/2022	4.766/2009
30	1965910	HELLEN CORREA DA COSTA BARROS	7	03/05/2022	4.766/2009
31	1965887	HILTON JOAO DA SILVA	7	03/05/2022	4.766/2009
32	1965914	HUMBERTO RODRIGUES PEREIRA CAVALCANTE	7	03/05/2022	5.249/2012
33	4876523	IURI EMMANUEL SEGURO	3	30/05/2022	7.364/2019
34	4876202	IVONE ALVES DE ARAUJO	3	30/05/2022	7.409/2019
35	4876873	JACIRA BARBOSA CAVALCANTI	3	30/05/2022	7.531/2019
36	4017680	JASMELINDA CAROLINA DA SILVA	5	05/05/2022	6.265/2017
37	4876419	JESSICA TOMAZ LAWALL	3	23/05/2022	7.409/2019
38	4017670	JOAO FRANCISCO SILVA	5	05/05/2022	6.265/2017
39	4876528	JOAO OTAVIO ARAUJO ROTINI	3	30/05/2022	7.409/2019
40	4013259	JUCELMA BOMDESPACHO SILVA E CRUZ	4	24/08/2020	5.249/2012
41	4876191	JUREMA MARQUES DE ARRUDA	3	30/05/2022	7.364/2019
42	1965912	LARA TAIS BUSATTO	7	03/05/2022	4.766/2009
43	1965898	LAURA MICHELLE DE CARAMURU BIANCARDINI	7	03/05/2022	4.766/2009
44	4874188	LEO SPINELLI	3	02/05/2022	7.409/2019
45	4876875	LICIA BISPO DOS SANTOS	3	30/05/2022	7.364/2019
46	1001000	LINEY MARIA ARAUJO	9	04/05/2022	Lei 1.259-A/1972
47	4017755	LUZIA ROSA DE MORAIS	5	05/05/2022	6.265/2017
48	1965818	LUZINEIA ANTONIA DA COSTA BISPO	7	03/05/2022	4.766/2009
49	4018071	MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR	5	05/05/2022	Lei 093/2003
50	1965846	MANOEL ROMULO RIZENTAL PINTO	7	03/05/2022	4.766/2009
51	2587244	MARCOS VENICIOS DA SILVA CORREA	11	05/05/2022	Lei 1.259-A/1972
52	1965825	MARIA ABADIA ORDONES NERY	7	03/05/2022	4.766/2009
53	1965823	MARY NAOMI YAMAGUTI	7	03/05/2022	4.766/2009
54	1965855	MIGUEL ANTONIO THOME	7	03/05/2022	4.766/2009
55	4876334	MIRIAN SCARIOTT	3	30/05/2022	7.409/2019
56	4876237	NEIDE OLIVEIRA VILELA DOMINGOS	3	30/05/2022	7.364/2019
57	4017892	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	5	05/05/2022	6.265/2017
58	4018074	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	5	05/05/2022	6.265/2017
59	2565419	PEDRO CORREA NEGRAO NETO	12	20/05/2022	Lei 1.259-A/1972



60	4875330	RAQUEL RITA DA PAZ LEAL MOREIRA	3	03/05/2022	7.364/2019
61	1965913	ROBSON ALACIL COSTA LEITE	7	03/05/2022	4.766/2009
62	1965900	RODRIGO CERCI PALMIERI	7	03/05/2022	4.766/2009
63	1964971	RODRIGO DAVID FRAGA	7	03/05/2022	4.766/2009
64	4876524	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	3	30/05/2022	7.364/2019
65	4876188	ROSEMEYRE FERREIRA DE ALMEIDA	3	30/05/2022	7.363/2019
66	1000999	ROSINEI ARRUDA DE SOUZA	9	08/05/2022	Lei 1.259-A/1972
67	1587616	RUBENS MAURO FREIRE DA SILVA	11	04/05/2022	Lei 1.259-A/1972
68	1965908	RUBIA BERTOLDO VESTENA	7	03/05/2022	6.415/2017
69	4876831	SAMIRA PIRES ANDREATO	3	30/05/2022	7.363/2019
70	4854782	SANDRA DE PAIVA PINTO FONSECA	3	08/05/2022	7.158/2019
71	1965901	SÉRGIO DE SOUZA ANTUNES	7	03/05/2022	7.158/2019
72	1965843	SILVIA LIDIA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA	7	03/05/2022	4.766/2009
73	1000997	SUELI REGINA NASCIMENTO	9	18/05/2022	Lei 1.259-A/1972
74	1965920	UBIRAJARA CALDAS MIGUEIS JUNIOR	7	03/05/2022	4.766/2009
75	1965905	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	7	03/05/2022	4.766/2009
76	1964948	VIRGIANI SARDI LOPES	7	24/05/2022	4.610/2007
77	1564557	WANDOIRCY DA SILVA COSTA	12	08/05/2022	Lei 1.259-A/1972
78	4876503	WELIGNEN LEITE DA SILVA	3	30/05/2022	7.363/2019
79	4875873	WESLEY VILELA DA SILVA	3	25/05/2022	7.409/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 10 de maio de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.093 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5.º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3.º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o parágrafo 2.º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora publica municipal, no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;

CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o percebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora CELIA DE JESUS, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, para o Cargo equiparado de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, assegurada a irredutibilidade do subsídio.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.094 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5.º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3.º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o parágrafo 2.º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora publica municipal, no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;

CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o percebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora NATALICIA FERREIRA MAGALHÃES PACHECO, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, para o Cargo equiparado de Técnico em Manutenção em Infraestrutura, garantida a irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.095 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5.º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3.º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o parágrafo 2.º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora publica municipal, no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;



CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o recebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora MARIA PAULA RIBEIRO, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, para o Cargo de Técnico em Manutenção em Infraestrutura, CLASSE G, Nível Médio Profissionalizante.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.096 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5.º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3.º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o parágrafo 2.º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público;

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora pública municipal, no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores.

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;

CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o recebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora MARIA BENEDITA PEDROSO DA SILVA, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, para o Cargo equiparado de Técnico em Nutrição Escolar, assegurada a irredutibilidade do subsídio.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.